



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N° 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA A DELIBERAÇÃO
JUCERJA 118/2020.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, em Sessão Plenária de n°. 2318, realizada em 05 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX do Artigo 21 do Decreto n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Inciso I, ‘b’, do Artigo 5° do Decreto Estadual n° 11.708, de 15 de agosto de 1988, e

CONSIDERANDO:

- a declaração de pandemia do Novo Coronavírus (COVID19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- o Decreto n° 46.970 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), do regime de trabalho do servidor público e contratado, e dá outras providências;
- o Decreto n° 46.973 de 16 de março de 2020 que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus;
- o Decreto n° 46.983 de 20 de março de 2020 que amplia as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus através de restrições ao sistema de transporte público e mobilidade urbana;
- o Decreto n° 47.006 de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;
- a Portaria JUCERJA n° 1752, de 16 de março de 2020;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- o Decreto nº 47.052 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providência; e
- o que consta no processo SEI-220011/001111/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Revoga-se a Deliberação JUCERJA 118/2020, dando-se fim à suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados em face de Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Trapicheiros e Administradores de Armazéns-Gerais no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Parágrafo Único - Os prazos processuais eventualmente existentes quando da suspensão dos processos serão reiniciados, devendo as partes serem novamente intimadas para a sua contagem.

Art. 2º - O Presidente da JUCERJA decidirá sobre os casos omissos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0